



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA
GABINETE DO PREFEITO

Ofício GAB nº 115/2019

Santa Luzia, 07 de junho de 2019.

Pertinência: Resposta ao Requerimento nº 0075/2019

Excelentíssimo Sr. Vereador,

Reporto-me a Vossa Excelência, com meus cordiais cumprimentos, em atendimento ao Requerimento epigrafado, para encaminhar-lhe informações a respeito do Mega Space e dos eventos ali realizados.

- 1) *Todos os eventos realizados no Mega Space são precedidos de alvará de liberação? Qual o custo desse alvará?*

RESPOSTA: A Secretaria Municipal de Cultura, informa ao nobre edil através da CI 0155/2019 (anexa) que, quando o evento é organizado e/ ou realizado pelo Mega Space, utiliza-se o alvará de funcionamento e o AVCB próprios do estabelecimento. Ademais, quando o evento é realizado por terceiros e o Mega Space apenas aluga o espaço, seu organizador solicita um alvará de licença para localização de eventos junto a Secretaria supracitada, em atenção ao disposto no Decreto Municipal nº 2.794/2013. Agora, referente ao custo do alvará, esse é calculado pela Secretaria Municipal de Finanças, previsto na Lei Municipal nº 3.160/2010.

PREFEITO
DELEGADO CHRISTIANO KAVIER
MAT. 32166



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA
GABINETE DO PREFEITO

2) *As empresas promotoras de eventos pagam eventuais taxas para sua realização? Quais taxas e quais são os valores de cada uma delas?*

RESPOSTA: Em atendimento aos questionamentos elencados nesse item segue anexo CI 159/2019 da Superintendência de Tributos.

3) *O Mega Space é isento de algum tributo? Em caso positivo, gentileza especificar quais tributos, qual o motivo da isenção, desde quando há essa isenção e qual o valor anual que deixa de ser arrecadado por esse motivo.*

RESPOSTA: Conforme CI 159/2019 da Superintendência de Tributos, que faz parte integrante deste Ofício, o Mega Space não possui nenhum tipo de isenção, sendo tributado pela Taxa de Fiscalização e Funcionamento anualmente e pelo ISSQN.

4) *O município disponibiliza serviços como ambulâncias, agentes de trânsito, guarda municipal e varrição quando são realizados eventos no Mega Space? Essa disponibilização é custeada pelo município ou os promotores de eventos têm que prestar algum tipo de contrapartida?*

RESPOSTA: Instada a se manifestar ao nobre edil, sobre os questionamentos no item supracitado, informamos;

Referente à Ambulância a responsabilidade é do organizador do evento, conforme disposto no art. 3º, VII, do Decreto Municipal nº 2.794/2013, segue anexo CI's nº 0155/2019 Secretaria Municipal de Cultura e nº 284/2019 Secretaria Municipal de Saúde.

Sobre os Agentes de Trânsito e Guarda Municipal, a Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte esclarece que, o Município



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA
GABINETE DO PREFEITO

disponibiliza profissionais responsáveis pela sinalização e Guarda Municipal para fiscalização do trânsito nos eventos do Mega Space em casos que geram impacto significativo ao Município, ressaltando que, a disponibilidade é para impactos no entorno do evento e não no espaço do Mega Space. A avaliação para atendimento ao evento é feita analisando-se o tamanho e o número de pessoas estimadas para o mesmo. Segue anexo Relatório Técnico nº 070/2019.

No que diz respeito, a variação conforme CI nº 774/2019 da Secretaria Municipal de Obras o Mega Space tem uma equipe responsável pela limpeza do Logradouro Público após a realização dos eventos.

Coloco-me à disposição de Vossa Excelência para quaisquer informações complementares que se fizerem necessárias, reiterando, na oportunidade, os votos de elevada estima e distinta consideração.

PREFEITO
DELEGADO CHRISTIANO XAVIER
MAT. 32166

Christiano Augusto Xavier Ferreira
Prefeito de Santa Luzia.

Exmo. Sr. César Augusto Lara Diniz
Vereador do Município de Santa Luzia
Câmara Municipal de Santa Luzia.
Rua Direita, nº 750, Centro, Santa Luzia/MG.
CEP- 33.010-000.



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Comunicação Interna nº 0155/2019

Santa Luzia, 06 de junho de 2019.

Ao Sr. Marlon Resende
Procuradoria-Geral do Município

Pertinência: Resposta à CI nº 718/2019
Requerimento nº 0075/2019

Prezado Senhor,

Dirijo-me a Vossa Senhoria, com os meus cordiais cumprimentos, em atenção à CI e ao Requerimento supracitados, para prestar os esclarecimentos que adiante se seguem.

1- Quando o evento é organizado e/ou realizado pelo Mega Space, utiliza-se o alvará de funcionamento e o AVCB próprios do estabelecimento. Noutro norte, quando o evento é realizado por terceiros e o Mega Space apenas aluga o espaço, seu organizador solicita um alvará de licença para localização de eventos junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em atenção ao disposto no Decreto Municipal nº 2.794/2013.

O valor do alvará de licença para localização emitido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo é calculado pela Secretaria Municipal de Finanças, consoante previsto na Lei Municipal nº 3.160/10.

4- Consoante disposto no art. 3º, VII, do Decreto Municipal nº 2.794/13, a contratação de ambulância é obrigatória e de responsabilidade do organizador do evento.

O alvará de licença para localização de eventos emitido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo pode se dar com ou sem a mobilização da Administração Municipal, ou seja, com ou sem o deslocamento de Agentes de Trânsito e Guardas Municipais. No caso de eventos com mobilização, a tributação é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, consoante art. 235, da Lei nº 3.160/10.

No que pertine à varrição, o Mega Space possui uma equipe responsável pela limpeza do logradouro público após a realização dos eventos.

Atenciosamente,


Ulisses Brasileiro do Couto Filho
Secretario de Cultura
Mat. 32165

Ulisses Brasileiro do Couto Filho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO - MG
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Por ISABELLA PAIVA

PREFEITURA
SANTA LUZIA

Inscrição Cadastral 1/011763	CNPJ / CPF 05.793.594/0001-59	Nº do Processo	Exercício 2019	Emitido em 31/01/2019	Nº Licença 000047/2019	Válido até 31/01/2020
---------------------------------	----------------------------------	----------------	-------------------	--------------------------	---------------------------	--------------------------

Nome do Contribuinte / Razão social
MEGA SPACE PROMOCOES E EVENTOS LTDA

Nome Fantasia
MEGA SPACE PROMOCOES E EVENTOS LTDA

Endereço **AVN DAS INDUSTRIAS, 3000 - BICAS - SANTA LUZIA Cep 33.030-510 - MG**

RECEBEMOS
0510412015 : _____ hs
[Assinatura]
SECRETARIA DE CULTURA

Atividades
93191/01 - Produção e promoção de eventos esportivos
59120/02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual
74901/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
77217/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
77390/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77390/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
82300/02 - Casas de festas e eventos
85996/02 - Cursos de pilotagem
90019/02 - Produção musical
90019/05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
90019/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CÓPIA

Complemento/Serviços/Restrições
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO, PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, CULTURAIS E SOCIAIS, TAIS COMO: EVENTOS AUTOMOBILÍSTICOS DESPORTIVOS, COMO CORRIDA DE CARROS, MOTOS, CAMINHÕES, RALLYS, KART E VEÍCULOS EM GERAL, ESCOLA DE PILOTAGEM E TREINAMENTO AUTOMOBILÍSTICO E DE MOTOCICLISMO, ORGANIZAÇÃO DE PASSEIOS AUTOMOBILÍSTICOS, ORGANIZAÇÕES DE FÉRIAS, CONVENÇÕES, CONGRESSOS, REUNIÕES, E EXPOSIÇÕES; LOCAÇÃO DE MÓVEIS E ESPAÇO FÍSICO; LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, INCLUSIVE A LAZER E PALCOS; FESTAS, RECEPÇÕES E SHOWS EM GERAL; CONTRATAÇÃO DE ATORES, CANTORES, MÚSICOS, DANÇARINOS E ASSEMELHADOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUDIOVISUAIS; LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS.

Horário de Funcionamento: Segunda a sexta 00:01 às 24:00hs, Sáb 00:01 às 24:00hs, Dom 00:01 às 24:00hs
Área do Estabelecimento: 295.000,00m²

Parcela / Parcela	Vencimento	Valor	Descrição dos Lançamentos
0000413742 / 01 - 01	15/03/2019	Pago	TFHE 245,74 TFF 4.969,54 Vr. Comp. Crédito (-) 189,70 *** Total 5.025,58

Aviso Importante: Caso ocorra encerramento de atividade, mudança de endereço ou qualquer outra alteração de dados, contribuinte deverá comunicar ao Setor de Tributos, através dos formulários próprios. www.santaluzia.mg.gov.br/empresas.
 INFORMAÇÕES E/OU DÚVIDAS: 3641-5300
 Pagável: Bancos do Brasil (Caixas Eletrônicas, Internet e Correspondentes Bancários), Itaú, Bradesco, Caixa Econômica Federal, Casas Lotéricas e Sicoob. Sr(a) Caixa, não

O PRESENTE DOCUMENTO DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL E RENOVADO ANUALMENTE

Assinatura
[Assinatura]

Autenticação Mecânica nº _____ Parcela Matricula 32499
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

 PREFEITURA SANTA LUZIA Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG ISS - 2019	PARCELA 01 - 01	VALOR MULTA / JUROS
	VENCIMENTO 15/03/2019	VALOR ATUALIZAÇÃO
	VALOR A PAGAR 5025,58	TOTAL
	Código do Contribuinte / Nº Parcelamento - Parcela 1/011763 / 0000413742 - 01 (2019/01)	



*** Pago ***

Banco

CÓPIA



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS



AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

SÉRIEMG- Nº 185051

O CORPO DE BOMBEIROS CIENTIFICA QUE A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO, CITADA ABAIXO, POSSUI AS MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO PREVISTAS NO DECRETO ESTADUAL Nº 43805/04.

Nº PROCESSO: 0624452201600420	Nº VISTORIA: 0624452201600420
---	---

Endereço: **Av. Das Indústrias**

Nº **3000** Lote: ******** Quadra: ********

Bairro: **Vila Olga** Município: **Santa Luzia**

Ocupação: **Reunião de Público: F-3**

Proprietário: **Mega Space Promoções e Eventos - LTDA**

Resp. pelo uso: **Gisele Parrillo Calisto Teixeira**

Resp. Técnico: ********

CREA: ******** ART nº ********

Área Total: **3.217,58** m² / Área Aprovada: **3.217,58** m²

Vistoriante: **Reginaldo Vargas Pereira, 2º Sgt BM**

Validade: **22/12/2019**

Observação: **AVCB emitido conforme Decretos 44746/08 e 46595/14. Capacidade de Público F-3: 261 pessoas. A população dos platôs será conforme PET.**

PARA RENOVAÇÃO DO AVCB DEVE SER SOLICITADA NOVA VISTORIA AO CORPO DE BOMBEIROS.

Belo Horizonte 18 de **janeiro** de **2017**

EMITENTE: **Vinicius Bonfim Fulgêncio, 1º Ten**
BM Ch Adj. Vist

ASSINATURA:

OBS.: CONSTATADAS IRREGULARIDADES NAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, PREVISTAS NO DECRETO ESTADUAL Nº 43805/04 O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS CASSARÁ O AVCB.

BOMBEIRO: O AMIGO CERTO NAS HORAS INCERTAS

www.bombeiros.mg.gov.br

RECEBEMOS

SECRETARIA DE CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTOS

COMUNICAÇÃO INTERNA

Número: 159/2019

Data: 31/05/2019

De: Superintendência de Tributos

Para: Procuradoria Geral do Município

Att. Dr. Marlon Resende

Prezado Senhor,

Em resposta a comunicação interna nº 718/2019, recebida em 29/05/2019, onde consta o Requerimento nº 075/2019 de 14/05/2019, oriundo da Câmara Municipal de Santa Luzia, na pessoa do Sr. Vereador Cesar Lara Diniz, seguem abaixo os esclarecimentos.

Item 2 – As empresas promotoras de eventos pagam eventuais taxas para sua realização? Quais taxas e quais são os valores?

Resposta: As empresas promotoras de eventos pagam a taxa de licença e fiscalização de eventos, conforme Anexo XIII – Lei 3160/2010. O valor da taxa varia com o público estimado, a quantidade de dia e se haverá mobilização por parte da prefeitura. Também recolhem o ISSQN sobre a receita da venda dos ingressos.

ANEXO XIII
TAXA DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO DE EVENTOS

ITEM	EVENTOS TEMPORÁRIOS	UFM	UFM
		SEM MOBILIZAÇÃO	COM MOBILIZAÇÃO
1	Eventos até 1.000 pessoas	4,14 por evento	265,10 por dia
2	Eventos de 1.001 até 5.000 pessoas	16,56 por evento	530,22 por dia
3	Eventos de 5.001 até 10.000 pessoas	31,06 por evento	927,88 por dia
4	Eventos de 10.001 até 20.000 pessoas	62,13 por evento	1.242,76 por dia
5	Eventos com mais de 20.001 pessoas	124,26 por evento	1.656,93 por dia





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTOS**

Item 3 – O Mega Space é isento de algum tributo? Em caso positivo, gentileza especificar quais tributos, qual o motivo da isenção, desde quando há essa isenção e qual o valor anual que deixa de ser arrecadado por esse motivo.

Resposta: O Mega Space não possui qualquer isenção, é tributado pela Taxa de Fiscalização e Funcionamento anualmente e pelo ISSQN dos Serviços Prestados e Tomados mensalmente.

Atenciosamente,

Hercules Pereira Assunção

Matrícula 32219

Superintendência de Tributos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

COMUNICAÇÃO INTERNA

DATA: 06/06/2019

CI N. 284/2019

PÁGINA: 01/01

De: Secretaria de Saúde

Para: Procuradoria Geral do Município

A/C Marlon Resende

Assunto: Resposta a CI 718/2019 – Requerimento 075/2019

Em resposta a CI de referência, informamos que o Serviço de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde, não disponibiliza ambulância para eventos privados.

A disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente.

Flávio Pinto
Coordenador Transporte da Saúde

Nadia Cristina Dias Duarte Tome
Mat. 32293
Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia
Nádia Cristina Dias Duarte Tomé
Secretária Municipal de Saúde

06/06/19 Hora 11:56
PGM
jencia



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

Relatório Técnico nº 070/19

Assunto: Resposta ao requerimento nº 0075-2019

Prezado Senhor,

Em resposta ao requerimento nº 0075-2019, no que se refere à secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Transportes, temos o seguinte parecer:

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia disponibiliza profissionais responsáveis pela sinalização e guarda municipal para fiscalização do trânsito nos eventos do Mega Space em casos que gerem impacto significativo ao município. Cabe ressaltar que esta disponibilidade é para impactos no entorno do evento, e não no espaço do Mega Space.

A avaliação para atendimento ao evento é feita analisando-se o tamanho e o número de pessoas estimadas para o mesmo.

Atenciosamente,


Herivelton Magno

Superintendente de Segurança Pública, Trânsito e Transportes

Herivelton Magno dos Santos
Superintendente de Segurança
Pública, Trânsito e Transportes
Mat: 18142


Islande Batista

Secretário de Segurança Pública, Trânsito e Transportes





Prefeitura Municipal de Santa Luzia

CI. N°774/2019/SMO

Santa Luzia, 04 de Junho de 2019.

A Senhora
Liliane Rodrigues de Oliveira
Procuradora Geral do Município

Senhora Procuradora

Venho através desta em resposta a CI n° 718/2019 que reitera o requerimento n° 75/2019 da Câmara Municipal de Santa Luzia, informar que de acordo com o inciso VII do Artigo 3° do Decreto Municipal 2.794/2013 a contratação de ambulância é obrigatória e de responsabilidade do organizador do evento. A licença para a realização de eventos (alvará) emitida pela Secretaria de Cultura pode ser com ou sem mobilização da Administração Municipal, a tributação dos eventos com mobilização é de responsabilidade do setor de Tributos (Lei 3160/2010 – art. 235). O Mega Space tem uma equipe responsável pela limpeza do logradouro público após a realização dos eventos.

Atenciosamente.


Bruno Márcio Moreira Almeida
Secretário de Desenvolvimento Urbano
e Habitação
Mat. 32.163
Bruno Márcio Moreira Almeida
Secretário de Obras

